

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4127/4128/4410 - [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br) - [atendimento@dirps.ufu.br](mailto:atendimento@dirps.ufu.br)**EDITAL DIRPS Nº 15/2021**

17 de setembro de 2021

Processo nº 23117.060894/2021-18

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2021**

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU torna público o Edital do Processo Seletivo Especial para ingresso nos cursos presenciais de graduação da UFU, nas vagas remanescentes do SiSU 2021/1, destinado a candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio e realizado o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, nos anos de 2018, 2019 ou 2020, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital e seus anexos regem os aspectos gerais da realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do SiSU 2021-1, por meio de processo seletivo especial.

1.2. O Processo Seletivo visa ao preenchimento de vagas remanescentes do SiSU 2021, conforme **Quadro de Vagas - Anexo I**, segundo as condições apresentadas neste Edital, e destina-se a candidatos(as) que sejam portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou aos(às) que estiverem cursando e concluirão a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data da matrícula.

1.3. O preenchimento das vagas remanescentes será feito em conformidade com as Normas Gerais de Graduação–Resolução CONGRAD 015/2011, disponível em [hp://www.prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/media/documento/resolucaocongrad-2011-15.pdf](http://www.prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/media/documento/resolucaocongrad-2011-15.pdf) e com a Resolução CONGRAD Nº 26, de 03 de setembro de 2021.

1.4. O Processo Seletivo será estruturado em uma única etapa, com base no aproveitamento dos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de caráter eliminatório e classificatório, observado o disposto no subitem 2.2, alínea “d” deste Edital, conforme número de vagas disponibilizadas.

1.5. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no primeiro semestre de 2021.

1.6. Ao se inscrever, o candidato:

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo;

b) confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, regulamentados por este Edital;

c) reconhece que é o único e exclusivo responsável quanto à observância dos procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas contidas neste Edital, no Regimento Geral da UFU e na Resolução CONGRAD nº 15/2011, do Conselho de

Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia e na Resolução CONGRAD Nº 26, de 03 de setembro de 2021.;

d) ao optar pelas modalidades descritas no subitem 3.2., assume de forma integral e exclusiva a responsabilidade em providenciar e apresentar a documentação pertinente;

e) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> dos quais não poderá alegar desconhecimento;

f) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e (ou) eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, observadas as normas e procedimentos previstos nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.

## 2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas, com a especificação do respectivo turno de oferta e modalidade de curso, bem como a respectiva distribuição por modalidade de vagas, conforme determinado na Lei Nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto Nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa MEC Nº 18 de 11 de outubro de 2012, para o Processo Seletivo Especial UFU 2021 está relacionado no **Quadro de vagas - Anexo I**.

2.2. Sob pena de perda automática da vaga no momento da matrícula na UFU, o candidato deverá, obrigatoriamente,

a) informar o número de seu próprio CPF;

b) ter concluído o Ensino Médio ou curso equivalente;

c) comprovar estar dentro dos critérios exigidos para cada modalidade de vagas de sua opção conforme subitem 3.2 caso opte pela reserva de vagas;

d) ter realizado as provas do ENEM, referentes às edições 2018, 2019 ou 2020; e

e) ter obtido Certificado de Habilidades Específicas, caso o curso assim o exija, emitido pela UFU.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá inscrever-se no Processo Seletivo Especial 2021, no período de 05 de outubro de 2021, a partir das 12h, até 19 de outubro de 2021 às 16h, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. Dividir-se-ão as vagas nas seguintes modalidades:

a) **L1 - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

b) **L2 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

c) **L5 - Candidatos que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

d) **L6 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

e) **L9 - Candidatos com deficiência com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

f) **L10 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012)

g) **L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

h) **L14 - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou

de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012). i) A0 – Candidatos de Ampla Concorrência – demais candidatos.

3.2.1. Não poderão concorrer à Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista.

3.3. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no dia 22 de outubro de 2021, a partir das 15h, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>

3.4. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.5. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

4.1. A UFU considerará as notas obtidas nas Provas Objetivas e na Prova de Redação do ENEM em que o candidato obteve a maior nota geral, dentre as edições de 2018, 2019 ou 2020.

4.2. O Escore Final Total do candidato será determinado pela média aritmética das notas obtidas e divulgadas pelo Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas/MEC em cada uma das quatro áreas e Redação da prova do ENEM, conforme Equação 1:

$$EFT = \frac{N1+N2+N3+N4+N5}{5} \quad (\text{Equação 1})$$

Onde:

N1 = Nota em Redação;

N2 = Nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

N3 = Nota em Matemática e suas Tecnologias;

N4 = Nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e

N5 = Nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.3. Caso o candidato tenha participado em mais de uma edição do ENEM, (2018, 2019 ou 2020), será considerado o maior EFT entre as edições realizadas, calculado conforme Equação 1, para efeitos de classificação nesse processo seletivo.

4.3.1. A edição em que o candidato participante tenha obtido nota zero na Prova de Redação será desconsiderada para o cálculo do EFT.

4.4. Será eliminado o candidato que tenha obtido nota zero na Prova de Redação em todas as edições de que tenha participado, referentes aos anos de 2018, 2019 ou 2020, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

4.5. A classificação para o preenchimento de vagas dar-se-á seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs.

4.6. Na apuração do Resultado Final,

a) os candidatos que tiverem o mesmo EFT serão classificados, observando-se o critério de maior nota em N1, N2, N3, N4 e N5, respectivamente; e

b) observado o disposto na alínea anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o

desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), e do item 5 deste edital.

## 5. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

5.1. A classificação geral dos candidatos e a lista da Primeira Chamada será divulgada, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, no dia 27 de outubro de 2021, a partir das 16h.

5.1.1. Para a Segunda Chamada e sucessivas, o candidato deverá verificar as datas do calendário de matrícula, a serem divulgadas no Edital Complementar de Matrícula, e observar as datas limite de convocação ou aprovação.

5.2. A UFU poderá, a seu critério, promover quantas Chamadas Sucessivas adicionais forem necessárias, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:

5.2.1. Casos em que os candidatos selecionados em chamadas anteriores perderam a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos do Edital Complementar de Matrícula;

5.2.2. Casos em que os candidatos que realizaram a solicitação de matrícula em chamadas anteriores tiveram a solicitação de matrícula indeferida nos termos do Edital Complementar de Matrícula;

5.2.3. Casos em que os candidatos matriculados em chamadas anteriores desistiram oficialmente da vaga antes do início do semestre letivo ou após o início do semestre letivo, até a data da divulgação da última chamada sucessiva;

5.2.4. Candidatos que foram dispensados de cursar disciplinas do primeiro período;

5.2.5. Candidato que tiver sua matrícula cancelada, por deixar de frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado, ministrados durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso.

5.3. Caso as vagas de uma das modalidades de que trata o item 3.2. não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade de acordo com a prioridade de ocupação das vagas estabelecida no art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 18, 11 de outubro de 2012, conforme Edital Complementar de Matrícula.

## 6. DAS MATRÍCULAS

6.1. A solicitação de matrícula de todos os candidatos aprovados será realizada, exclusivamente pela internet, no Portal PROGRAD, no endereço <[www.portal.prograd.ufu.br](http://www.portal.prograd.ufu.br)>.

6.2. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais serão divulgados no Edital Complementar de Matrícula.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso em única instância:

- a) contra este Edital; e
- b) contra o resultado da Primeira Chamada.

7.2. Recurso contra este Edital

a) poderá ser interposto em até 02 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da União.

b) deverá ser enviado somente por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, opção Atendimento.

c) Não será aceito recurso por outro meio que não o estipulado neste Edital.

7.3. Recurso fundamentado, referente ao resultado da Primeira Chamada

a) poderá ser interposto em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado a que se refere o subitem 5.1 deste Edital.

b) deverá ser enviado somente por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, opção Atendimento. Não será aceito recurso por outro meio que não o estipulado neste Edital.

7.4. Estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, após as 15h, a resposta aos recursos

a) contra este Edital, no dia 24 de setembro de 2021.

b) contra o resultado da Primeira Chamada, no dia 04 de novembro de 2021.

7.5. À Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A UFU utiliza os resultados dos processos avaliativos e seletivos do ENEM/Inep-MEC conforme publicado oficialmente. A UFU não se responsabiliza pelos procedimentos, métodos e técnicas utilizados para gerar estes resultados, cabendo ao INEP/MEC responder administrativa e juridicamente pelas práticas adotadas, bem como pelos resultados dos processos avaliativos e seletivos divulgados.

8.2. As comunicações ao candidato sobre o Processo Seletivo Especial 2021 serão feitas, prioritariamente, por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de *e-mail* constante em seus dados cadastrais e, eventualmente, por outras formas de comunicação que forem convenientes à UFU.

8.3. Incorporar-se-ão a este Edital:

a) As informações contidas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>; e

b) Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

8.4. A Universidade Federal de Uberlândia, no exercício de sua autonomia didático-científica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração. Poderá também alterar as regras das relações criadas, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade, visando sempre ao aprimoramento do ensino e do saber em busca do ideal padrão de qualidade.

8.5. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos a este Processo Seletivo, inclusive a este Edital.

8.6. Este Edital estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> a partir do dia 20 de setembro de 2021.

8.7. O extrato desse Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL da UNIÃO (DOU).

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela - Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, mediante proposta à Pró-Reitora de Graduação da UFU.

Uberlândia, 20 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Martins da Silva, Vice-Reitor**, em 17/09/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3047534** e o código CRC **39C360B9**.